



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº. 1.534 de 25 de setembro de 2019

Altera a Lei Municipal nº. 1092/2011, aumentando o número de vagas para o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal de n.º 1092/2011, para aumentar para 03 (três) o número de vagas para o cargo efetivo de engenheiro civil.

§ 1º. As especificações e atribuições do cargo de engenheiro civil, permanecem inalteradas estão definidas no Anexo III da Lei Municipal n.º 1092/2011.

§ 2º. O Anexo I, com as modificações pretendidas passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL – PROFISSIONAL				
TOTAL VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL	VENCIMENTOS R\$
3	ENGENHEIRO CIVIL	40 H	12	R\$ 4.358,72

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 25 de setembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA  
Prefeito

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

Protocolado no  
Nº 1534  
de 25/09/19  
2019

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)